

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO H/2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei nº 13.626/2018, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame empresas enquadradas como microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas no Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonópolis/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cruzópolis/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Marizal/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perolândia/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.parades.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de junho de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 06/09/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h15min horas do dia 06/09/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h16min horas do dia 06/09/2022.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 76.356,19 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2010, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3644-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021  
Processo Administrativo nº 062/2021  
Pregão Eletrônico nº 052/2021  
Homologação em 20/07/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A  
CNPJ: 33.065.999/0001-27  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGUAROS OS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMIONETAS, CAMIONINHOS, VANAS E MICROÔNIBUS, PARA O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
O presente termo aditivo do contrato 121/2021, amparado pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, entra em partes rescindidas a partir do presente contrato em 12 (doze) meses, passando a vigência no termo para vinte e dois (22) meses.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
O valor global do contrato passa a R\$ 22.961,54 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), decorrentes do contrato original e R\$ 11.010,78 (onze mil e dez reais e sete centavos), tendo esse presente termo de aditivo do contrato 121/2021, em 12 (doze) meses, sendo que a primeira parcela é de R\$ 11.010,78 (onze mil e sete reais e sete centavos).  
CLAUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Clausulas e condições do contrato original e termos de aditivos vigentes.  
Alto Paraíso - PR, 02 de junho de 2022.  
FÓRUM: Comarca de Xambê.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO H/2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas no Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonópolis/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cruzópolis/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Marizal/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perolândia/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.parades.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de junho de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min horas do dia 06/09/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h15min horas do dia 06/09/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h16min horas do dia 06/09/2022.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2010, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3644-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO H/2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas no Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonópolis/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cruzópolis/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Marizal/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perolândia/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.parades.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de junho de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min horas do dia 06/09/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h15min horas do dia 06/09/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h16min horas do dia 06/09/2022.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2010, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3644-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO H/2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram em contrato.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min horas do dia 06/09/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h15min horas do dia 06/09/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h16min horas do dia 06/09/2022.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2010, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3644-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022  
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO H/2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)". Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram em contrato.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min horas do dia 06/09/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h15min horas do dia 06/09/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h16min horas do dia 06/09/2022.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2010, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3644-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022  
Processo nº 33/2022  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 108/2022  
- Modalidade Dispença: nº 46/2022  
- Objeto: Aquisição de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem - Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRO - AGRICOLA IPORÁ LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.995,40 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 212/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 46/2022  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 108/2022  
- Modalidade Dispença: nº 46/2022  
- Objeto: Aquisição de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem - Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRO - AGRICOLA IPORÁ LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.995,40 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022  
Processo nº 33/2022  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 108/2022  
- Modalidade Dispença: nº 46/2022  
- Objeto: Aquisição de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem - Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRO - AGRICOLA IPORÁ LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.995,40 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020  
Processo Administrativo nº 067/2022  
Pregão Presencial nº 043/2020  
Homologação em 08/06/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916  
CNPJ: 26.892.526/0001-17  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERÁIS DE PREDIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS DE INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE ANDRÔIDES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/02/2023.  
FÓRUM: Comarca de Xambê.

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020**  
Pregão Presencial nº 043/2020  
Homologação em 12/08/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916  
CNPJ: 26.892.526/0001-17  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERÁIS DE PREDIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS DE INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE ANDRÔIDES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/02/2023.  
FÓRUM: Comarca de Xambê.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020**  
Pregão Presencial nº 043/2020  
Homologação em 12/08/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916  
CNPJ: 26.892.526/0001-17  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERÁIS DE PREDIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS DE INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE ANDRÔIDES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/02/2023.  
FÓRUM: Comarca de Xambê.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022  
Júlia APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2019.  
Art. 1º - Fica aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2019 (dois mil e treze), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 24385714 de 08 de fevereiro de 2022, do Parecer do Parecer Prévio nº 76420 da Base Analítica e Jurisprudencial da presente legislação do Processo nº 17828020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº 69720 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.  
Eduardo Veiga Brito  
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul  
Gestão Biênio 2021/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022  
Júlia APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2019.  
Art. 1º - Fica aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2019 (dois mil e dezesseis), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 24385714 de 08 de fevereiro de 2022, do Parecer do Parecer Prévio nº 76420 da Base Analítica e Jurisprudencial da presente legislação do Processo nº 17828020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº 69720 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.  
Eduardo Veiga Brito  
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul  
Gestão Biênio 2021/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 207/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 41/2022  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 107/2022  
- Modalidade Dispença: nº 41/2022  
- Objeto: Aquisição de soro fisiológico para atender as unidades de saúde do município.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: G. BORGES FARMACIA FARMACEUTICA EIRELLI, perfazendo um montante de R\$ 16.978,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 216/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 41/2022  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELLI, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, AMMO INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item (03), perfazendo um montante de R\$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa reais); G3 INFORMATICA LTDA, vencedora do item (04), perfazendo um montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); METADATA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (07, 11, 14, 11 e 43) perfazendo um montante de R\$ 52.014,00 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais); TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, vencedora do item (12), perfazendo um montante de R\$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa reais); G3 INFORMATICA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (01 e 44), perfazendo um montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); WIRECOM COMPUTER LTDA, vencedora dos seguintes itens: (05), perfazendo um montante de R\$ 12.616,00 (doze mil e seiscentos e dezesseis reais); COMERCIO NUOVO RUMO LTDA, vencedora dos itens (06) e (08), perfazendo um montante de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); METADATA TECNOLOGIA DA INFORMATICA EIRELLI, vencedora do item (09), perfazendo um montante de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); JUFY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (08, 09, 10, 39 e 40), perfazendo um montante de R\$ 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais); WIRECOM COMPUTER LTDA, vencedora dos seguintes itens: (26, 27, 34 e 42), perfazendo um montante de R\$ 4.772,00 (quatro mil e setecentos e setenta e dois reais); AMMO INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (2, 24, 23 e 36) perfazendo um montante de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais); WIRECOM COMPUTER LTDA, vencedora dos seguintes itens: (18, 19 e 20), perfazendo um montante de R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); J. C. ARCHALLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, vencedora dos itens: (15, 16 e 17), perfazendo um montante de R\$ 3.851,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); PAGNAN & BACHES LTDA, vencedora do item: (37), perfazendo um montante de R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta reais); CARNEVALI - EIRELLI EPP, vencedora do item: (38), perfazendo um montante de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); e PAGNAN & BACHES LTDA, vencedora do item: (31), perfazendo um montante de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 217/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 46/2022  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 116/2022  
- Modalidade Dispença: nº 46/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atender o centro de triagem de resíduos sólidos urbanos - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao Sr. OSEIAS FIRMINO ALVES, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Tipo: Menor Preço  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a periferia municipal. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/09/2022  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/09/2022  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaibra.pr.gov.br no link Processos Licitação ou pelo site https://bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Licitação do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaibra.pr.gov.br.  
Guaíra (PR), em 23 de agosto de 2022.  
Maria Jose Rodrigues Souza/Progreira/Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 217/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 46/2022  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato do Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação: nº 116/2022  
- Modalidade Dispença: nº 46/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atender o centro de triagem de resíduos sólidos urbanos - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao Sr. OSEIAS FIRMINO ALVES, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço











# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 003  
CONTRATO NÚMERO 017/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 442/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM PREÇO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/CMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito ISABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº 095.525.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DE - EIRELI, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote 1, o item 1 (OLEO DIESEL S-10) de R\$ 7,49 para R\$ 6,71, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 010/2022.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 23 DE AGOSTO DE 2022.

ISABEL CRISTINA ALVES  
Contratante

POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DE EIRELI  
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA  
Contratado

Testemunhas  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE: (054)-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

EDITAL Nº 02/2022

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022**

EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2022,

**TORNA PÚBLICO:** Fica divulgado o resultado do pedido de isenção para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2022;

CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
ADVOGADO	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	2.014.916-6	DEFERIDO
ADVOGADO	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	10.980.330-1	DEFERIDO
ADVOGADO	GIANCARLO DE GULI MADEIRA	12.591.960-5	DEFERIDO
ADVOGADO	GISELE THAIS DE MELLO	11.038.931-0	DEFERIDO
ADVOGADO	JAVES GOMES DE SOUZA JUNIOR	7.364.015-6	DEFERIDO
ADVOGADO	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	10.361.215-2	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA ANTONIA PROENÇA DA SILVA	10.421.874-1	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	7.051.527-9	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA DANIEZ PEREIRA	15.391.301-6	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISILVANA JAMAINE LIBANO	12.511.228-5	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISANGELA LEITE DA HORA	9.962.859-6	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZABETH APARECIDA DA HORA AZEVEDO	8.516.882-7	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	10.514.977-8	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABEL REGINA DOS SANTOS MARCHETTI GONCALVES	9.763.027-6	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	10.759.535-0	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO PAULO ELIAS RODRIGUES	10.719.772-3	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	14.449.723-6	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA CANDIDA DE PAULA	8.692.877-9	INDEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	12.377.164-8	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULO SERGIO PAZINATTO	5.513.183-0	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA DOS SANTOS	8.672.576-2	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	6.606.693	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA GONÇALVES DA GRACA	38.871.470-0	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHIRLEY BARBOSA DE SOUZA	50.609.690-7	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS FERNANDA BISPO	8.798.562-6	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS FERNANDA DE SOUZA EUGENIO	13.001.491-7	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA GABRIELA DE SOUZA	10.335.393-9	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARILDA PEREIRA DA SILVA	16.074.722-6	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON DOS SANTOS VENANCIO	9.077.388-7	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL HENRIQUE ROCHA	13.868.167-0	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEREMIAS LIMA DOS SANTOS	66.200.493-3	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VENTURA FRAZAO	14.808.872-8	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO BORGES	9.227.823-9	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIKON EUGENIO SILVA CAMPOS	39.136.397-9	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILZA MACHADO DE AMARAL MOREIRA	10.955.334-4	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE DE LIMA	10.515.030-0	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NANCY MENDES KATO	7.996.418-2	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALLIA HELOISA MARCELINO DE OLIVEIRA CAMPOS	6.373.610-7	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA VITORIA DOS SANTOS	14.505.915-1	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAIANE CARVALHO ROSSI	14.905.659-9	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN VENTURA FRAZAO	15.412.678-3	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANNE CRISTINA HERBERT FARIA	6.606.693	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSSANA DE SOUZA BERTON	9.783.023-2	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE BOSSON	9.319.719-4	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	DANDARA RAJANE DE PAULA	13.075.548-8	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	6.279.877-7	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	FABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA	9.180.395-3	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA PINTO DE ANDRADE	9.658.602-7	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIEL RODRIGO GONZALEZ STEIN DOS SANTOS	8.462.262-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA ALINE DE LIMA BATISTA	13.583.132-8	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDIA MARIA LOPES	9.697.839-1	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LUIZA GAZOLA	13.483.279-7	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREA DE SOUZA ARAUJO	7.333.035-1	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREA SANDRA DOS SANTOS	9.618.872-2	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELITA DE LIMA	10.853.199-1	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELLE DOS SANTOS MENEZES	12.633.580-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DULCINEIA DAMASIO DOS SANTOS	62.651.465-4	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE APARECIDA DA SILVA	8.798.562-6	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE DOS SANTOS	14.821.866-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZEI NOGUEIRA DOS SANTOS	29.289.243-3	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS LOURENÇO	14.545.946-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEDÉON LOURENÇO DA SILVA	13.355.458-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GINÉ RODRIGUES DE PAULA	36.625.655-9	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRABIELLE MARIA HONORIO	10.178.100-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INES LEÃO FEITOSA	7.933.294-6	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVANEDIE DA SILVA	10.282.350-8	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSIC APARECIDA DOS SANTOS	12.511.332-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSEANE MESSIAS	9.598.221-2	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	13.458.359-9	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	10.853.126-6	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA SANTANA	10.729.721-1	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LUCIA ALVES BERNARDINO	8.263.905-5	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ROSELI MENEZES	8.682.964-9	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	6.594.039-6	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA SOLVANA GOMES PEREIRA	6.655.358-2	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILZA DE ALEXANDRE NUNES	10.389.798-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA APARECIDA DA SILVA	9.763.039-9	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE APARECIDA DE SOUZA	13.148.301-5	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIVA ROMUALDO DA SILVA	8.902.147-2	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RIEGINA PINHEI	13.515.071-1	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RHAYANE DAMASIO DA SILVA	14.808.872-8	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSA LACERA LOURENÇO	13.023.105-5	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSA LUISA BATISTA DOS MONTES	16.281.858-0	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	9.363.133-5	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SHIRLEY DAMASIO DOS SANTOS AMBROSIO	7.893.860-9	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SHIRLEY MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8.023.249-7	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAYNA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA	12.511.110-6	DEFERIDO
CONDOMOR-SAMAÉ	EMILIA KAROLINA MACEDO GRACI	12.894.653-5	DEFERIDO
CONDOMOR-SAMAÉ	LUCAS WATANABE	10.132.626-8	INDEFERIDO
FARMACÉUTICO(A)	RICARDO TOMAZ DE REZENDE	9.236.505-8	DEFERIDO
LEITURISTA-SAMAÉ	GILMAR MARTINS DE SOUZA	10.823.723-2	DEFERIDO
MOTORISTA D	ANDRE CANDIDO PEREIRA	7.973.023-3	DEFERIDO
MOTORISTA D	DHIONATA CARVALHO FARIA	8.899.036-6	DEFERIDO
MOTORISTA D	ELIAS JUNIOR DA HORA	10.759.594-5	DEFERIDO
MOTORISTA D	ELIEN NOGUEIRA DOS SANTOS	36.141.617-9	DEFERIDO
MOTORISTA D	FELTON JUNIOR FERNANDES DE OLIVEIRA	10.437.153-1	DEFERIDO
MOTORISTA D	MATUZALEM GOMES DE FARI	6.456.241-9	DEFERIDO
MOTORISTA D	SILVANO APARECIDO BAZANELLA	7.500.126-6	DEFERIDO
OPERADOR DE PÁ CARREGADERA	ADRIANO GONÇALVES	8.452.632-0	DEFERIDO
OPERADOR DE PÁ CARREGADERA	DHIONATA CARVALHO FARIA	8.899.036-6	DEFERIDO
OPERARIO MASCULINO	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	9.449.637-3	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA JULIA PEREIRA LIMA	15.765.743-7	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREA DE OLIVEIRA MARTINS	14.134.529-0	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA MIRIAN GALDINO CARDOSO	8.910.899-3	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE DANIEL	10.714.237-1	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE DOS SANTOS ARAUJO	13.919.198-6	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILANE VITOR DO PINHO	10.572.675-9	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVELIANE DANIANE MARQUES DE SOUZA	12.888.604-4	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIEL FORTINATO	10.833.799-8	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELMA MESSIAS	10.729.654-9	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	13.108.706-3	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	10.212.082-5	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ANTONIA DE SOUZA	12.906.704-7	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATHEUS NICOLLETE FERNANDES	10.225.160-0	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA CORREIA FIORANO	10.727.495-2	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	8.123.374-8	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	15.445.684-8	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THIAS RIBEIRO MARTINS	13.145.266-7	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE	8.968.780-2	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVESTER ALVES DE LIMA	10.437.320-8	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO JOSÉ RODRIGUES	9.823.379-2	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	12.467.049-5	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HIAGO BELFONTO DE ANDRADE	12.991.911-6	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARLENE EUGENIO DE CAMPOS	8.782.026-2	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MICHEL DOS SANTOS GOMES	13.165.799-3	DEFERIDO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANESSA DE SOUZA	10.729.743-3	DEFERIDO
PSICOLOGIA	GABRIELA MARQUEZ BORGES	13.428.429-3	DEFERIDO
PSICOLOGIA	ISABELA BRANDANI CRUZ	13.738.071-4	DEFERIDO
PSICOLOGIA	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	12.452.134-3	DEFERIDO
TÉCNICO EM SANEAMENTO-SAMAÉ	TAINÁ MICHELLE DA CRUZ	12.576.616-1	DEFERIDO
TECNIC(A) EM ENFERMAGEM	CLAUDETE FERNANDES	8.895.229-4	DEFERIDO
TECNIC(A) EM ENFERMAGEM	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	9.956.848-8	DEFERIDO
TECNIC(A) EM ENFERMAGEM	VIVIANE APARECIDA VICENTE	12.372.156-0	DEFERIDO
TRATORISTA	FABIANO MACHADO DE AMARAL	10.227.168-8	DEFERIDO
TRATORISTA	FABIO REIS MARINS	10.497.093-1	DEFERIDO

Mariluz-PR, 24 de Agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA ALVES  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail - [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

**TSS CLÍNICA MÉDICA – ME – CNPJ 325.328/0001-83;**

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.

Brasílandia do Sul - PR, 23 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
CAVALCANTE1760012980  
1760012980  
Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 133 /2022  
REF. CONTRATO Nº 239 / 2021  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.785-0 e do CPF nº. 725.588.109-99, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A.V. TEOLÓGICOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 13.491.484/0001-60 com sede na Rua Cel. Passos Maia, 204 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Sr. Erick França De Carvalho Teólogos portador do CPF: 029.190.554-45, tem entre si just-o e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e con-dições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela SIA-SUS e complemento (recurso próprio), da (o) inexistência de 13/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexistência de 13/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 239 / 2021, a contar do dia 12/08/2022 com vencimento em 12/08/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme justificativa em memorando 202201893.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexistência 13/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 239 / 2021.

A.V. TEOLÓGICOS & CIA LTDA  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**TENIS CLUBE DE PEROLA**

CNPJ: 77.844.355/0001-91  
Rua Manoel Ribas, s/nº Lote nº 844, Zona Rural – CEP: 87540-009  
Gestão 2017/2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Tênis Clube de Pérola, nos usos de suas disposições estatutária (art.38 a 40 do Estatuto Social), convoca os associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no **Salão de Festa do Supermercado Roncolato**, no dia **01 de setembro de 2022** às 19:00 horas em primeira convocação, ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos assuntos a seguir:

- Análise e Aprovação de Propostas de Venda ou Locação;
- Apresentação e Aprovação de Nova Chapa;
- Prestação de Contas;
- Alteração de Estatuto;
- Assuntos Gerais.

**Nota:** O não comparecimento do associado, ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Pérola, 23 de agosto de 2022.

NUNO TIAGO VALENTE Assinado de forma digital por NUNO TIAGO VALENTE CAETANO0122802948  
0122802948  
42950  
NUNO TIAGO VALENTE CAETANO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 476 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista(40h), lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 22/08/2022, 04:00h-15:00h Maringá-PR Destino Motivo  
Douradina/PR, 23 de agosto de 2022.  
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de agosto de 2022.  
Obernard José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

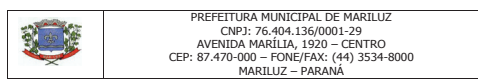
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 477 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista(40h), lotado na Manutenção da Divisão de Saúde e Higiene Contínua, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 23/08/2022, 04:00h-15:00h Cascavel-PR Destino Motivo  
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA), no Hospital Uloepcan.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 23 de agosto de 2022.  
Obernard José de Oliveira  
Prefeito Municipal

</



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAK: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO MARILUZ E A EMPRESA CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, n.º 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº ., residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à AC Florenal Ribeiro, nº 1.551 D, Centro, CEP: 89.815-290, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, neste ato representado por seu titular, Senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

#### Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável dos itens:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COD BR: BR0268949 Antibiótico 40 mg/ml, susp. oral, com diluente – Frasco 15 ml	1.000 FRASCOS	R\$ 5,18	<b>R\$ 5.180,00</b>
15	COD BR: BR0267203 Dipirona 500 mg – comprimidos	10.000 Comprimidos	R\$ 0,14	<b>R\$ 1.400,00</b>

**Contrato Administrativo nº 075/2022**, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, celebrado em 03/05/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 075/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens 05 e 15, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em decorrência da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão dos presentes itens "05 e 15" integrante no Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com os supracitados medicamentos.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável dos itens 05 e 15, constante no Contrato Administrativo nº 075/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 032-2022, celebrado em 03/05/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem dos itens 05 e 15 presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 032-2022, com a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, até a data da presente rescisão.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

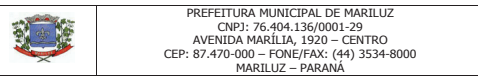
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**EDIVAR SZYMANSKI**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAK: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO MARILUZ E A EMPRESA ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, n.º 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº ., residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP: 85.801-040, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu titular, Senhora **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

#### Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável dos itens:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COD BR: BR0448841 Anestésico + Clavulato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml – frasco 100 ml	1.000 FRASCOS	R\$ 24,63	<b>R\$ 24.630,00</b>

**Contrato Administrativo nº 086/2022**, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, celebrado em 03/05/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 086/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência do item 02, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

\* MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão do Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com o supracitado medicamento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável constante no Contrato Administrativo nº 086/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 032-2022, celebrado em 03/05/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

#### 2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 032-2022, com a empresa **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, até a data da presente rescisão.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

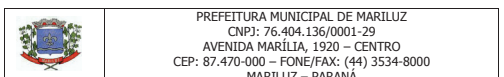
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAK: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO MARILUZ E A EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, n.º 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº ., residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R. Machado de Assis, nº 1.237, Centro, CEP: 99.704-066, cidade de Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada por seu titular, Senhor **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COD BR: BR0446263 Amoroxil, Sol. Cloridrato, 6 MG/ml, Xarope Adoço – Frasco com 100 ml.	10.000 FRASCOS	R\$ 2,32	<b>R\$ 23.200,00</b>

**Contrato Administrativo nº 064/2022**, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME,

originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022, celebrado em 05/04/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 064/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência do item 12, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

\* MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão do presente item "12" integrante no Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com o supracitado medicamento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do item 12, constante no Contrato Administrativo nº 064/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 020-2022, celebrado em 05/04/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

#### 2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do item 12 presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 020-2022, com a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, até a data da presente rescisão.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

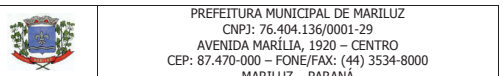
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAK: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO MARILUZ E A EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, n.º 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº ., residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R Rafael Picoi, nº 978, CEP: 85.812-180, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.735/0001-30, neste ato representada por seu titular, Senhora **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

#### Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do item:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	COD BR: BR0268236 Solução fisiológica 0,9% – 100 ml	50.000 FRASCO	R\$ 2,6714	<b>R\$ 133.570,00</b>
197	COD BR: BR0268236 Solução fisiológica 0,9% – 250 ml	50.000 FRASCO	R\$ 3,3996	<b>R\$ 169.980,00</b>

**Contrato Administrativo nº 068/2022**, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME,

originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022, celebrado em 05/04/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 068/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens supramencionados, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 068/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens supramencionados, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 068/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens supramencionados, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 081/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  
I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência do item 08, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

O Termo de



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão do presente item "08" integrante no Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com o supracitado medicamento.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do item 08, constante no Contrato Administrativo nº 081/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 032-2022, celebrado em 03/05/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

### 2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem do item 08 presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 032-2022, com a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, até a data da presente rescisão.

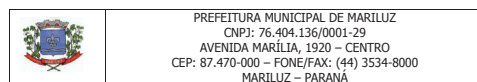
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**LIA DO SANTOS PEREIRA**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022, CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A EMPRESA MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, nº 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pela senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e

**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R Itacolomi, nº 365, CEP: 85.505-050, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada por seu titular, Senhor **EGON PAULO GRAMS**, a seguir denominada **RESCIDENTE**.

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comp.	5.000 COMPRIMIDO	R\$ 9,9999	R\$ 4.999,50

Contrato Administrativo nº 047/2022, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME,

originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, celebrado em 05/04/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 047/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
*A rescisão total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;*

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência do item 18, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão do presente item "18" integrante no Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com o supracitado medicamento.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do item 18, constante no Contrato Administrativo nº 047/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 020-2022, celebrado em 05/04/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

### 2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem do item 18 presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 020-2022, com a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, até a data da presente rescisão.

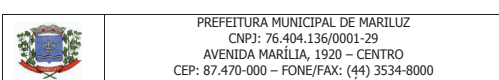
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, nº 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pela senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R Norberto Otto Wild, nº 420, CEP: 96.880-000, cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu titular, Senhora **ADRIANA WILKE MARQUES**, a seguir denominada **RESCIDENTE**.

### Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável dos Itens:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Bendoperidina benzetato 1.200.000 UL, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	5.000 FRASCOS-AMP	R\$ 8,2983	R\$ 41.491,50
16	Clonazepam 500mg/ml – gotas, frasco 10 ml	5.000 FRASCOS	R\$ 1,1989	R\$ 5.949,00

Contrato Administrativo nº 077/2022, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022, celebrado em 03/05/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 077/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
*A rescisão total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;*

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens 07 e 16, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão dos presentes itens "07" e "16" integrante no Contrato visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com os supracitados medicamentos.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável dos itens 07 e 16, constante no Contrato Administrativo nº 077/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 032-2022, celebrado em 03/05/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

### 2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem dos itens 07 e 16 presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 032-2022, com a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, até a data da presente rescisão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

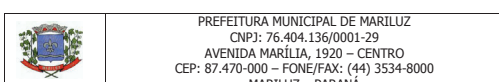
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**ADRIANA WILKE MARQUES**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A EMPRESA PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, nº 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pela senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e

**PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, CEP: 84.032-300, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu titular, Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, a seguir denominada **RESCIDENTE**.

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
137	Clonazepam 1mg/ml, solução 100 ml	2.000 FRASCOS	R\$ 2,3630	R\$ 4.726,00
141	Metoprolol 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml	1.000 AMPOLA	R\$ 0,6150	R\$ 615,00
174	Paracetamol 200 mg/ml - solução oral, frasco com 15 ml	1.000 FRASCOS	R\$ 1,0750	R\$ 1.075,00

Contrato Administrativo nº 042/2022, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME,

originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, celebrado em 05/04/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 042/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
*A rescisão total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;*

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens supramencionados, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão dos presentes itens integrantes no Contrato, visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com os supracitados medicamentos.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável dos itens: 137, 141 e 174, constante no Contrato Administrativo nº 042/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 020-2022, celebrado em 05/04/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem dos itens supramencionados presentes no Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 020-2022, com a empresa **PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**, até a data da presente rescisão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

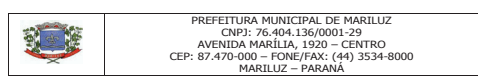
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

TERMO DE RESCISÃO DE ITENS QUE INTEGRAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EP.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Marília, nº 1.920, Centro, CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pela senhora **IZABEL CRISTINA ALVES**, Prefeita Municipal em Exercício, inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e

**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av Angelo Moreira da Fonseca, nº 6.035, CEP: 87.504-050, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, neste ato representada por seu titular, Senhor **PAULO ROBSON MORETTO**, a seguir denominada **RESCIDENTE**.

### Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável dos Itens:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
67	Dexametasona, Dosagem: 0,1 mg/ml, - Frasco 1200 mg Ampolagem 5ml	5.000 FRASCOS	R\$ 1,8588	R\$ 9.294,00
71	Dexametasona, material de embalagem, solução oral 120 mg Frasco	5.000 FRASCOS	R\$ 1,7468	R\$ 8.734,00

Contrato Administrativo nº 066/2022, referente a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, celebrado em 05/04/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 066/2022, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR conforme dispõe:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**  
*A rescisão total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*  
*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;*

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência dos itens supramencionados, explanando que a situação agravada pela escassez de medicamentos em detrimento da Guerra e Pandemia vivida, afetou fortemente no

abastecimento desses insumos, culminando na falta de matéria prima para fabricação, bem como no aumento expressivo dos valores.

A Rescindida salienta que muitos materiais estão em falta no mercado, dificultando as entregas, e como consequência, impossibilitando o cumprimento total do contrato, e, portanto, requer a rescisão dos presentes itens integrantes no Contrato, visto a inviabilidade de conseguir abastecer a farmácia básica do município, com os supracitados medicamentos.

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mariluz-PR, em 22 de agosto de 2022.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PAULO ROBSON MORETTO**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA-PR

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida



















Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 RS. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Quadro do Detalhamento da Despesa - O.D.D. Table with columns for item number, description, and amount.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Edital Nº 059/2022. RECLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS ATÉ O DIA 23/08/2022. Table with columns for name, date of birth, and score.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Edital Nº 524/2022, de 19 de agosto de 2022. Table with columns for name, date of birth, and score.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Edital Nº 059/2022. RECLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS ATÉ O DIA 23/08/2022. Table with columns for name, date of birth, and score.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. RUA Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (41) 3677-1229.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. RUA Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone: (41) 3677-1229.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA. Edital Nº 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor do Instituto de Previdência do Município – TAJEJARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Edital Nº 2704/2022. Nomeia ROSILENE ROCHA NEVES SILVA para exercer a função de Assessora Técnica do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Edital Nº 524/2022, de 19 de agosto de 2022. Concede férias e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA. Edital Nº 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor do Instituto de Previdência do Município – TAJEJARA.



## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
COCIMF - 30.807 Carillo S. Vilela, 376 - Fone: 33-430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E J.F. GIMENEZ & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022  
Foi presente instrumento de acordo de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 06.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlos Schmidt Vilela nº 377, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa J.F. GIMENEZ & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.337.856/0001-19, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 377, Centro, CEP 57.430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio LUIZ GUSTAVO DE MACHES GIMENEZ, CPF nº 010.020.629-78, Carteira de Identidade nº 9.043.941-3, residente e domiciliado Avenida Rui Barbosa nº 377, na cidade de Tapejara, estado do Paraná doravante denominado contratado, tem entre si justo e acatando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preço do Óleo Diesel Comum, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com o bônus final divulgável do posto acima citado, a vigorar da seguinte forma:  
Produto Preço anterior/ Preço atual/Lit  
Óleo Diesel Comum R\$ 7,63 R\$ 6,95

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDENTIFICAÇÃO LEGAL:**  
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara/Pr, em 23 de agosto de 2022.  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA  
Ramiro Candido de Souza Junior  
Diretor - Contratante  
J.F. GIMENEZ & CIA LTDA  
LUIZ GUSTAVO DE MACHES GIMENEZ, Representante legal - Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 017, DE 23 DE AGOSTO DE 2022  
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019.

**RESOLUÇÃO**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, para suprir vacância do cargo, conforme quadro abaixo:  
CARGO: PROFESSOR  
N. O M E CLASSIF.  
11643 SIRLEY APARECIDASFORMI VENANÇO 447

A candidata acima convocada deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre as 17:00s de 23 de agosto a 02 de setembro de 2022 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão do CPF/ME;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
- Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão Cível e Criminal do Estado;
- Certidão Cível e Criminal do União; (Site: www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certido/index.php)
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado Militar (para seus militares matriculados);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo disciplinar;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória; Compromisso de não aceitar cargo de confiança – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
- O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.

Tapejara/Pr, 23 de agosto de 2022.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 039/2022  
Súmula: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 04/2022, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 042/2022, E EU, TAKEKOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFORME O ART. 5º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E A LEI ESTADUAL Nº 17.113, DE 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) deste Município, em R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, consoante aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2022.  
TAKEKOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SPM Nº 46 DO PARANÁ/2022, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (RPM).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/09/2022, às 10h00min.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/16, Decreto Municipal nº 07/117, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através de e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 24 de agosto de 2022.  
Juliana C. Santos Tamura Bispo  
Pregoeira  
Portaria nº 154/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE XAMBRE torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2022, na AVENIDA ROQUE GONZALEZ Nº 480 em XAMBRE, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em TST	2.532,72 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@xambre.pr.gov.br ou ainda no Portal do Município www.xambre.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3632 1306.

XAMBRE, 23 de agosto de 2022.  
DECIO JARDIM PREFEITO - PRIZILINA BATISTA ANTUNES  
PRESIDENTE CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1701/2022  
Homologação proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri – PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 233/2022 de 19 de julho de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022, que tem por objeto a (a) Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

**PROPOSTENTE: VALOR TOTAL**  
SUPERMERCADOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP R\$ 1.914,50  
seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos  
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA R\$ 23.830,00 vinte e três mil, oitocentos e trinta reais  
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 34.916,90 trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos  
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA R\$ 9.222,20 nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos  
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 1.080,00 um mil e oitenta reais  
FARMACIA PREMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP R\$ 37.131,00 trinta e sete mil, cento e trinta e um reais  
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME R\$ 1.119,40 um mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos  
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME R\$ 1.160,00 um mil, cento e sessenta reais  
ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP R\$ 3.384,60 cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos  
FACIOLI F. FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME R\$ 600,00 seiscientos reais  
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 744,00 setecientos e quarenta e quatro reais  
GEORGINA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 4.574,10 quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos  
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME R\$ 6.270,36 seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos  
M.TESTA CONFECCAO ME R\$ 300,00 trezentos reais  
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA - ME R\$ 22.813,00 vinte e dois mil, oitocentos e treze reais  
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - EPP R\$ 1.777,70 um mil, setecientos e setenta e sete reais e setenta centavos  
NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP R\$ 2.586,20 dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos  
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS R\$ 512,00 quinhentos e doze reais  
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME R\$ 30.016,00 trinta mil e dezesseis reais  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 6.597,30 seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos  
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME R\$ 1.680,00 um mil, seiscientos e oitenta reais  
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 17.893,50 dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos  
SALVI E LOPES E CIA LTDA R\$ 2.465,50 dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos  
Art. 3º - Não presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Esta Decree entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 169/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: SUPERMERCADOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP  
DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de agosto de 2023.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.914,50 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 35/2022.  
Alto Piquiri - PR, 24 de agosto de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
LEI Nº 2420/2022  
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município - Unidade Câmara Municipal, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei nº 2327 de 05 de Julho de 2021). Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), incluir e alterar metas.  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
12 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.390.40 14.400,00  
TOTAL R\$ 14.400,00  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
12 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 4.90.51 14.400,00  
TOTAL R\$ 14.400,00  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 4.90.51 – Obras e instalações.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 23 de agosto de 2022.  
Decio Jardim  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2421/2022  
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA  
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei nº 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), incluir e alterar metas.  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
232 08 001 10.301.1500.2021 518 Manut. Fundo Mun de Saúde 4.90.52 100.000,00  
TOTAL R\$ 100.000,00  
Nomenclaturas das Fontes: 518 – Bloco de Investimento na área de saúde.  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
XAMBRE, Pr., 23 de agosto de 2022.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2419/2022  
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA  
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei nº 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), incluir e alterar metas.  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
151 00 001 02.1361.1402.2029 102 Manut. das Ativ. Fundeb 30% 3.191.13 222.000,00  
TOTAL R\$ 222.000,00  
Nomenclaturas das Fontes: 102 FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações não previdenciárias.  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.191.13 – Contribuições Patronais; 3.191.13 – Obrigações Patronais.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
35 02 001 04.122.1102.2004 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.190.11 14.300,00  
82 03 002 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.190.11 147.000,00  
83 03 002 04.128.1105.2031 000 Manut. Ativ. de RH 3.190.11 6.600,00  
111 04 001 04.129.1202.2011 000 Manut. Ativ. de Tributação e Fiscaliza 3.190.11 25.100,00  
124 05 001 20.606.1300.2012 000 Manut. Ativ. de Agricultura e pecuaria 3.190.11 3.500,00  
135 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.51 7.900,00  
146 09 001 15.451.1303.2015 000 Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv Pub 3.190.11 562.000,00  
358 10 003 27.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.190.11 31.000,00  
102 04 001 04.123.1203.2007 000 Manut. Ativ. Contabilidade 3.190.13 2.250,00  
149 08 001 15.451.1303.2015 000 Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv Pub 3.191.13 21.450,00  
171 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. Rede Rod. e Manut Estradas 3.190.13 800,00  
TOTAL R\$ 222.000,00  
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres).  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.190.13 – Contribuições Patronais; 3.191.13 – Obrigações Patronais.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
25 02 001 04.122.1102.2004 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 10.000,00  
82 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.190.11 50.000,00  
92 04 001 04.123.1200.2010 000 Manut. Ativ. de Tesouraria 3.190.11 85.000,00  
170 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 3.190.11 200.000,00  
270 09 002 08.243.1701.6001 000 Manut. das Ativ. do Menor e Adultos 3.190.11 88.000,00  
83 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.190.13 25.000,00  
84 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.191.13 5.000,00  
93 04 001 04.123.1200.2010 000 Manut. Ativ. de Tesouraria 3.190.13 11.000,00  
103 04 001 04.123.1203.2007 000 Manut. Ativ. Contabilidade 3.190.13 2.250,00  
113 04 001 04.129.1202.2011 000 Manut. Ativ. de Tributação e Fiscaliza 3.191.13 17.000,00  
147 06 001 15.451.1303.2015 000 Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv Pub 3.190.13 5.000,00  
170 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 3.191.13 20.000,00  
271 09 002 08.243.1701.6001 000 Manut. das Ativ. do Menor e Adultos 3.190.13 19.000,00  
282 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar 3.190.13 10.000,00  
289 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. de A Social 3.190.13 10.000,00  
28 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.30 20.000,00  
127 01 001 20.606.1300.2012 000 Manut. Ativ. de Agricultura e pecuaria 3.190.11 10.000,00  
132 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.51 10.000,00  
133 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.52 30.000,00  
4569 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 3.359.43 40.000,00  
143 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.51 10.000,00  
181 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 4.90.51 15.000,00  
182 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 4.90.52 39.000,00  
287 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. de A Social 3.190.04 20.000,00  
366 10 003 27.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 4.90.52 20.000,00  
02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.34 5.000,00  
19 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.30 2.000,00  
22 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.36 2.000,00  
23 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.39 5.000,00  
31 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.39 8.000,00  
32 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 8.000,00  
30 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 3.000,00  
TOTAL R\$ 222.000,00  
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres).  
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.190.13 – Contribuições Patronais; 3.191.13 – Obrigações Patronais.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNÇ PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
25 02 001 04.122.1102.2004 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 10.000,00  
82 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.190.11 50.000,00  
92 04 001 04.123.1200.2010 000 Manut. Ativ. de Tesouraria 3.190.11 85.000,00  
170 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 3.190.11 200.000,00  
270 09 002 08.243.1701.6001 000 Manut. das Ativ. do Menor e Adultos 3.190.11 88.000,00  
83 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.190.13 25.000,00  
84 03 004 04.122.1107.2009 000 Manut. Ativ. de Lic. Contr e Patrimo 3.191.13 5.000,00  
93 04 001 04.123.1200.2010 000 Manut. Ativ. de Tesouraria 3.190.13 11.000,00  
103 04 001 04.123.1203.2007 000 Manut. Ativ. Contabilidade 3.190.13 2.250,00  
113 04 001 04.129.1202.2011 000 Manut. Ativ. de Tributação e Fiscaliza 3.191.13 17.000,00  
147 06 001 15.451.1303.2015 000 Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv Pub 3.190.13 5.000,00  
170 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 3.191.13 20.000,00  
271 09 002 08.243.1701.6001 000 Manut. das Ativ. do Menor e Adultos 3.190.13 19.000,00  
282 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar 3.190.13 10.000,00  
289 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. de A Social 3.190.13 10.000,00  
28 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.30 20.000,00  
127 01 001 20.606.1300.2012 000 Manut. Ativ. de Agricultura e pecuaria 3.190.11 10.000,00  
132 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.51 10.000,00  
133 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.52 30.000,00  
4569 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 3.359.43 40.000,00  
143 05 002 18.542.1301.2013 000 Manut. Ativ. de Meio Ambiente 4.90.51 10.000,00  
181 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 4.90.51 15.000,00  
182 06 001 26.782.1900.2017 000 Manut. da Rede Rod. e Manut Estra 4.90.52 39.000,00  
287 09 003 08.244.1702.2025 000 Manut. das Ativ. de A Social 3.190.04 20.000,00  
366 10 003 27.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 4.90.52 20.000,00  
02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.34 5.000,00  
19 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.30 2.000,00  
22 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.36 2.000,00  
23 02 001 02.061.1103.2005 000 Manut. Ativ. Juridicas 3.390.39 5.000,00  
31 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.39 8.000,00  
32 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 8.000,00  
30 02 001 04.122.1100.2002 000 Manut. Ativ. de Coordenação Super 3.390.36 3.000,00  
TOTAL R\$ 222.000,00  
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres).  
Nomencl



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**PORTARIA Nº 169, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 22 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos arts. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, c/c o Edital nº 005/2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
89699	Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	Manhã	Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
17450	Fátima Sabino da Nuncição	Manhã	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
89680	Iracema Tinte Paio	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
1244	Rosângela Rodrigues da Cunha	Tarde	Escola Municipal Francisca Dutra – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
17256	Sandra Regina Gregório dos Santos Baraviera	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
14540	Valquiria Bazanela Mistrello	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022
8052	Vilma Aparecida Nascimento	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	22/08/2022 a 21/09/2022

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 23 de agosto de 2022.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO**

CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, portadora do CPF/MF nº 704.971.509-30, residente e domiciliada na Rua Décio Rocha nº 220, Bairro Geni Alves, no município de Cruzeiro do Oeste/Pr., candidata aprovada no Concurso Público instituído pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Professor, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 016 de 22 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 23 de agosto de 2022, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 23 de agosto de 2022.

CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL

Divisão de Recursos Humanos  
 Protocolo Sob nº 021/2022  
 Em 23/08/2022

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2022

**Decreto nº 2180/2022 de 15/08/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

**Decreto:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007	Manutenção da Divisão de Administração	
443 - 3.3.90.93.00.00	2003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.51
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.015	Manutenção de Cias Amovíveis	
103 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
104 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,49
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032	Manutenção da Educação Infantil	
221 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.997,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>255.000,00</b>

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
02.000.00.000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000	Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000	Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000	Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008	Manutenção da Divisão de Licitação	
27 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.019.00.000.0000.0.000	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007	Manutenção da Divisão de Administração	
54 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
55 - 3.3.90.98.00.00	01000 COMPENSAÇÕES AO RGPS	5.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000	FMS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.108	Manutenção do Serviço de Proteção Especial	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
176 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
177 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
180 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
09.005.00.000.0000.0.000	FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
193 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.005.08.241.0062.2.117	Manutenção da Instância de Controle - CMDI	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043	Manutenção da Divisão de Cultura	
201 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.028.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033	Manutenção do Transporte Escolar	
257 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000	Divisão de Esportes	
11.029.27.81.2003.2.044	Manutenção da Divisão de Esportes	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000	Divisão de Indústria	
14.027.22.661.0047.2.061	Manutenção da Divisão de Indústria	
361 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
362 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>255.000,00</b>

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 190/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
 CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de agosto de 2022.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.893,50 (dezesete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 35/2022.  
 Alto Piquiri - PR, 24 de agosto de 2022.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 EDILIA ASSUNÇÃO PINHEIRO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 191/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
 CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA  
 DO OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de agosto de 2022.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.465,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 35/2022.  
 Alto Piquiri - PR, 24 de agosto de 2022.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LUIZ CARLOS SALVI  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMU  
 (Processo Administrativo nº 912 de 14/07/2022)  
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA  
 MEI, ME E EPP  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de artefatos de concreto, sendo tampa para boca de lobo e meio fio, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/09/2022.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/09/2022.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2022.  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 479.780,00 (Novecentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta reais)  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8668/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.tll.org.br).  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
 UMUARAMA-PR, 18 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária de Administração  
 GLEISON ALVES DE ANDRADE  
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº/1244 / 2022**  
 SEQUÊNCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Estado de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0026, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE-Nº:3610** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, proprietários, ou comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da paisagem e sujeira produzidas a sua propriedade em estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação suas quintas, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter, recortar e limpar as árvores vazias**, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduo, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME RODRIGUES GOMES CPF/CNPJ: 24024104934  
 CADASTRO: 1390360 QUADRA: 0026 LOTE: 0004  
 ENDEREÇO: RUA AMADEU BORGES MELO, 3610 CEP: 87586459  
 BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
 Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
 00126027/2022-02/PMU  
 Município de Umuarama  
 Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 7 / 1244 / 2022**  
 GUILHERME RODRIGUES GOMES CPF/CNPJ: 24024104934  
 ENDEREÇO: RUA JOAO MARIA DANIEL, Nº 3610 CASA, PARQUE DANIELE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87586-420

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2022

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº 45/2022, decorrente de PREGÃO nº 5/2022 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro). Fica reajustado o valor do item "Diesel S-10" para R\$ 6,65, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME CNPJ:027.678.340-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ EDUARDO MARTINS RG:1.481.709-3 CPF:274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2022

**TERMO DE ADITIVO**

4º Termo aditivo do contrato nº 45/2022, decorrente de PREGÃO nº 5/2022 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 45.791,13 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e treze centavos). Fica reajustado o valor do item "Diesel S-10" para R\$ 6,65, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME CNPJ:027.678.340-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ EDUARDO MARTINS RG:1.481.709-3 CPF:274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMU  
 (Processo Administrativo nº 975 de 28/07/2022)  
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA  
 MEI, ME E EPP  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 20 (vinte) conjuntos de parque infantil colorido em estrutura metálica e brinquedos em plástico rotomoldado, a serem instalados nas praças e demais logradouros do Município.  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/09/2022.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/09/2022.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/09/2022.  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 684.300,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.tll.org.br).  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
 UMUARAMA-PR, 18 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária de Administração  
 GLEISON ALVES DE ANDRADE  
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 2.699/2022  
 Altera a Portaria nº 2.088 de 25 de Junho de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEUDIMAR GILJO PONCE RISSATO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.088 de 25 de Junho de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEUDIMAR GILJO PONCE RISSATO, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 1º Conceder a servidora CLEUDIMAR GILJO PONCE RISSATO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.933.733-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.737.009-58, nomeada em 01 de setembro de 2004, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 11838/2013, com fruição no período de 14 de julho de 2014 a 13 de outubro de 2014, sem prejuízo de seu vencimento.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÁCO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 DECRETO Nº 249/2022  
 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 124/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda; D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º Serão com recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:  
 I - PPA:  
 a) - Programas e Ações;  
 b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
 c) - Demonstrativo por Função;  
 d) - Demonstrativo por Subfunção;  
 e) - Demonstrativo por Programa;  
 f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS  
 Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I		ANEXO AO DECRETO Nº 249 DE 18/08/2022	
Crédito Adicional Suplementar - Início I do art. 4º, da Lei Federal nº 4.320/64			
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)			
ORÇÃO:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE:	21.001 - COODENACAO GERAL - S.M.E.L
FUNCAO:	1102 - ATIVIDADES ESPECIAIS	NATURA DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
VALOR:	27.122.0019.1102	VALOR:	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
FUNCAO:	1102 - ATIVIDADES ESPECIAIS	NATURA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	27.812.0019.2178	VALOR:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL:		R\$ 45.000,00	

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), até a data de 31 de dezembro de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
 I - DIEGO LUCAS CAMILLO CARLOS RANGEL GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 10.122.104-0, inscrito no CPF nº 061.262.779-96, representante das escolas básicas públicas, como membro titular e em substituição a Carolina Martins Ferreira, nomeada conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 092, de 30 de março de 2021;  
 II - ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.012.345-0, inscrita no CPF nº 038.139.149-00, como representante dos diretores das escolas básicas públicas, como membro suplente e em substituição a Cecília Corrêa Ferrari, nomeada conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 092, de 30 de março de 2021;  
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 092, de 30 de março de 2021 e nº 194, de 24 de julho de 2021.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 DECRETO Nº 252/2022  
 Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III do c/ artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.469, de 23 de março de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092, de 30 de março de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 194, de 24 de julho de 2021; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 664/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 16 de agosto de 2022; D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), até a data de 31 de dezembro de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
 I - DIEGO LUCAS CAMILLO CARLOS RANGEL GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 10.122.104-0, inscrito no CPF nº 061.262.779-96, representante das escolas básicas públicas, como membro titular e em substituição a Carolina Martins Ferreira, nomeada conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 092, de 30 de março de 2021;  
 II - ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.012.345-0, inscrita no CPF nº 038.139.149-00, como representante dos diretores das escolas básicas públicas, como membro suplente e em substituição a Cecília Corrêa Ferrari, nomeada conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 092, de 30 de março de 2021;  
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 092, de 30 de março de 2021 e nº 194, de 24 de julho de 2021.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 339/2022  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: S T POÇOS ARTESIANOS LTDA  
 Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com opção futura de imóvel - Lote Urbano Lote A/B/C/D/E/F/G-2B, localizada na Gleba 12 Jabonardy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 3.574,4958m2, devidamente matriculado sob o nº 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR, de propriedade do Município, ora Concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.  
 Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2027.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/10/1324, Processo de Concorrência Pública nº 005/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.555/2022, em 04 de agosto de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, que integram o presente Instrumento, no Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.423 de 28 de fevereiro de 2020, bem como demais alterações posteriores.  
 Umuarama, 23 de agosto de 2022.  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 004 ao Contrato 247/2019  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: NILSON OLIVEIRA FERRO LTDA - ME  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 13 de agosto de 2023.  
 Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do respectivo contrato passando de R\$ 4.166,45 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 4.568,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), após o reajuste do IGP-M do período, passando o valor total anual para R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais), mais o acréscimo do valor de R\$ 961,39 (setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) referente ao seguro anual do imóvel, perfazendo o valor total deste aditivo em R\$ 55.723,39 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 139.467,05 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para R\$ 195.190,44 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa reais e quatro centavos).  
 Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. Adreia Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF sob nº 834.211.149-00, Secretária de Assistência Social.  
 Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. Verônica Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob nº 054.077.800-00.  
 Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 13.001.08.243.0013.2.185 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 622 - F: 1000  
 Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 10/08/2022  
 Termo Aditivo 002 ao Contrato 230/2021  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de janeiro de 2023.  
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais), para R\$ 12.485,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).  
 Item Descrição Qtde V. Unit. Marca  
 Modelo Valor Total  
 19 Barras de cano PVC 150mm c/ 6 metros 10 Unid R\$ 213,00  
 Plástili/ 150mm com 6M R\$ 2.130,00  
 21 Barras de cano PVC 20mm c/ 6 metros 10 Unid R\$ 21,50  
 Plástili/ 25mm com 6M R\$ 215,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.345,00  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 25.001.18.541.0011.2.266 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 1376 - F: 511  
 12.001.20.608.0010.2.229 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 622 - F: 511  
 08.002.15.451.0005.1.140 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 225 - F: 1000  
 08.002.15.451.0005.1.085 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 340 - F: 1000  
 08.002.15.451.0005.1.339 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 345 - F: 1000  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 248 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 280 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.085 - ED: 4.490.52.00.00 - D: 344 - F: 1000  
 08.002.17.813.0019.1.339 - ED: 4.490.52.00.00 - D: 349 - F: 1000  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED: 4.490.52.00.00 - D: 252 - F: 1000  
 12.001.20.608.0010.1.367 - ED: 4.490.52.00.00 - D: 621 - F: 1000  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 16/08/2022  
 Termo Aditivo 003 ao Contrato 063/2020  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2023.  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 28/07/2022  
 Umuarama, 23 de agosto de 2022  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 230/2021  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2023.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 943.419,07 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setecentos e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 11.321.028,84 (onze milhão trezentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 11.031.978,15 (onze milhões e trinta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) para até R\$ 22.353.006,99 (vinte e dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e seis reais e noventa e nove centavos).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 13.001.10.302.0005.2.185 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 148 - F: 494  
 70.001.10.302.0005.2.195 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 153 - F: 494  
 Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOLDO ROGERIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.  
 Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 03/08/2022  
 Umuarama, 23 de agosto de 2022.  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 230/2021  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2023.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 943.419,07 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setecentos e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 11.321.028,84 (onze milhão trezentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 11.031.978,15 (onze milhões e trinta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) para até R\$ 22.353.006,99 (vinte e dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e seis reais e noventa e nove centavos).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 13.001.10.302.0005.2.185 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 148 - F: 494  
 70.001.10.302.0005.2.195 - ED: 3.930.30.00.00 - D: 153 - F: 494  
 Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOLDO ROGERIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.  
 Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 03/08/2022  
 Umuarama, 23 de agosto de 2022.  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 2.687/2022  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora NEZIA FARIA LEMES BERNARDO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder à servidora NEZIA FARIA LEMES BERNARDO, matrícula nº 647772, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.128.321-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.469.089-91, nomeada em 05 de Setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 01 de Agosto de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.688/2022  
 Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 671/2022 Secretaria Municipal de Educação;  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 03 de agosto de 2022.  
 Item Matrícula Servidor(a) Local de Trabalho  
 01 1080612 Lilian Carla Sobrinho EM Tempo Integral  
 02 1080611 Mario Sebastiao De Araujo EM Tempo Integral  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.689/2022  
 Concede licença luto ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ, matrícula 998971, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.675.785-0 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 096.437.559-16, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gan Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 14 de agosto de 2022 à 21 de agosto de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.690/2022  
 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder à servidora ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO, matrícula 975431, portadora da cédula de identidade RG nº 7.661.862-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.710.559-70, nomeada em 11 de Junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (tres) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 6013/2018, com fruição no período de 22 de Agosto de 2022 a 21 de Novembro de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.691/2022  
 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA, matrícula 886921, portadora da cédula de identidade RG nº 5.290.098-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 703.812.679-20, nomeada em 17 de agosto de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (tres) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5353/2022, com fruição no período de 23 de Agosto de 2022 a 22 de Novembro de 2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.692/2022  
 Demitir a pedido KLEBER RODRIGUES FARIA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Demitir a pedido, KLEBER RODRIGUES FARIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.467-5 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 012.494.081-13, admitido em 01 de dezembro de 2021, ocupante do emprego público de Enfermeiro 4º, Regime Administrativo Especial - Edital nº 111/2021, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 93/2021.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.693/2022  
 Demitir a pedido GABRIELA ZUMAS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Demitir a pedido GABRIELA ZUMAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.859.015-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.042.359-58, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Secretário Escolar-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.694/2022  
 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SONIA MARIA CALEGARI MÁRQUES.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SONIA MARIA CALEGARI MÁRQUES, matrícula 911891, portadora do RG nº 4.355.300-3-SSP/PR e inscrita no CPF nº 665.914.739-04, nomeada em 16 de março de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8.850/2022, com base no artigo 115, inciso I, da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5413 (cinco mil quatrocentos e treze) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 03 (tres) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 PORTARIA Nº 2.695/2022  
 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SONIA MARIA CALEGARI MÁRQUES.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SONIA MARIA CALEGARI MÁRQUES, matrícula 911891, portadora do RG nº 4.355.300-3-SSP/PR e inscrita no CPF nº 665.914.739-04, nomeada em 16 de março de 2009 para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8.850/2022, com base no artigo 115, inciso I, da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1015 (um mil e quinze) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados a Secretaria de Estado da Educação - Paraná Previdência.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 UMUARAMA-PR  
 ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022  
 TIPO: AQUISIÇÃO  
 CONDUTOR: FABIANO MAZIERO  
 Data de Publicação: 09/08/2022 15:10:48

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

10/08/2022 09:49:42	CADASTRO DE PROPOSTA	K DA SILVA FERREIRA			
10/08/2022 09:51:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	K DA SILVA FERREIRA			
10/08/2022 11:24:40	CADASTRO DE PROPOSTA	FRALME DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA			
10/08/2022 14:23:58	CADASTRO DE PROPOSTA	DC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UNIFISSOAL LTDA			
10/08/2022 16:42:45	CADASTRO DE PROPOSTA	G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA			
10/08/2022 20:55:63	CADASTRO DE PROPOSTA	ELEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI			
10/08/2022 22:28:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROLINE ELISE WACLIZUCZ ANDRADE			
10/08/2022 23:22:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SIRENE RODRIGUES FRANÇA 06706313963			

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
 Água Mineral, sem gás, 500 a 510ml, fardo, com 12 unidades

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Penúle	Modelo: garrafa 500ml
Descrição: Água Mineral, natural, sem gás, potável, com PH entre 7 e 9,5, fardos contendo 12 unidades, acondicionada em garrafas descartáveis, de 500 a 510 ml cada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto			
Quantidade: 504	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 5.040,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Raço Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 CAROLINE ELISE WACLIZUCZ ANDRADE	079	20.159.321.0001-40	15,30	10,00	Sim
2 SIRENE RODRIGUES FRANÇA 06706313963	053	37.018.419.0001-80	15,52	10,05	Sim
3 DC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UNIFISSOAL LTDA	057	33.710.368.0001-10	14,85	12,83	Sim
4 ELEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS	098	30.081.833.0001-95	15,52	15,52	Sim
5 G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA	080	34.153.238.0001-79	15,52	15,52	Sim
6 FRALME DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL	026	42.441.549.0001-50	15,52	15,52	Sim
7 K DA SILVA FERREIRA	063	34.711.455.0001-37	15,52	15,52	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Raço Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/08/2022 15:10:48	PUBLICADO			
10/08/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/08/2022 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/08/2022 09:07:49	MENSAGEM CONDUTOR			

O autor da melhor oferta da etapa de



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 002C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

SUMIYO MATSUMOTO KUMAGAI CPF/CNPJ: 88535851968  
CADASTRO: 460820 QUADRA: 0004 LOTE: 002C  
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 27

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09274636954  
CADASTRO: 465730 QUADRA: 0010 LOTE: 005B  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 8

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 002B - ZONA 4 - N.º: 5577**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

ANTONIO JOAO MARTINS CPF/CNPJ: 50762982934  
CADASTRO: 453500 QUADRA: 0019 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 5577 CEP: 87504000  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

COMUNICADO: 4 / 1248 / 2022  
SUMIYO MATSUMOTO KUMAGAI CPF/CNPJ: 88535851968  
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, N.º 4815 CEP: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 27 / 1248 / 2022  
MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09274636954  
ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, N.º 2226 CEP: 87507420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 8 / 1245 / 2022  
ANTONIO JOAO MARTINS CPF/CNPJ: 50762982934  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, N.º 5577 CEP: 87504000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 20

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 004C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486  
CADASTRO: 465700 QUADRA: 0010 LOTE: 002A  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 40

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0013, Lote: 004C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

FABIANA DE JESUS PEREZ CPF/CNPJ: 01717827985  
CADASTRO: 466920 QUADRA: 0013 LOTE: 004C  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 13

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0089, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 4044**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

JURACI PADUA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 62786563968  
CADASTRO: 134800 QUADRA: 0089 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: PRO DARA MONTES CLAROS, 4044 CEP: 87502330  
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

COMUNICADO: 20 / 1248 / 2022  
EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486  
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, N.º 3765 CEP: 87507570 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 40 / 1248 / 2022  
FABIANA DE JESUS PEREZ CPF/CNPJ: 01717827985  
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, N.º 3265 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR, CEP: 87500300

COMUNICADO: 13 / 1245 / 2022  
JURACI PADUA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 62786563968  
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, N.º 4044, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR, CEP: 87502330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 21

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486  
CADASTRO: 465700 QUADRA: 0010 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1318 / 2022**

No dia 4 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1318 / 2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Situação Passiva:**  
ONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita(s) no CNPJ Nº. 28.697.867/0001-67, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOAO HIPOLITO MEGDA, N.º 500**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº 557280.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prevista:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Oito centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com acréscimo legal, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

O dadas constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

Fiscal  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 3714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1248 / 2022**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

SUMIYO MATSUMOTO KUMAGAI CPF/CNPJ: 88535851968  
CADASTRO: 460820 QUADRA: 0004 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 8751102  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de agosto de 2022

COMUNICADO: 21 / 1248 / 2022  
EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486  
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, N.º 3765, JARDIM CAMPO BELLO, UMUARAMA/PR, CEP: 87507570

CONTRIBUINTE: ONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CPF/CNPJ: 28.697.867/0001-67  
ENDEREÇO: AV AVYON TENA DA SILVA, N.º 380 - GLERA FAZENDA PALIANO, LINDOYNA, PR, CEP: 86654-660

COMUNICADO: 3 / 1248 / 2022  
SUMIYO MATSUMOTO KUMAGAI CPF/CNPJ: 88535851968  
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, N.º 4815 CEP: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR